



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA

VEREADOR
FERNANDO
SILVA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº
4721/GVFS/CMPV/2025

“Suprime o §3º do Art. 9º do Projeto de Lei nº 4721/2025 e alíneas “f e g” do Art. 13, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade de vendedor ambulante no município de Porto Velho.”

Autor: Vereador Fernando Silva

A Câmara Municipal de Porto Velho aprova a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 4721/GVFS/CMPV/2025:

Art. 1º - Ficam excluídas as alíneas “f” e “g” do Art. 13.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO SILVA
Vereador